



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007/2015/PP

Pregão nº 007/2015-PMSLP-SRP-PP

Pelo presente instrumento, **O Município de Santa Luzia do Pará**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Adamor Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.940.152-72 residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **007/2015-PMSLP-SRP-PP**, publicada no DOES do dia 27/01/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 007/2015-PMSLP-SRP-PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexó de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 007/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2015:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0202 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
0303 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0005 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04 124 0006 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0404 SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
04 122 0013 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
15 452 0007 2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
0505 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 0014 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0606 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 0019 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE
0707 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
04 121 0020 2.030 - MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 366 0021 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 0029 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
1010 FUNDEB
12 361 0027 2.044 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
12 365 0027 2.046 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO INFANTIL - 40%
12 366 0027 2.048 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%
12 368 0027 2.050 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - MUNICIPALIZADOS - 40%
1111 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 542 0013 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1313 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.056 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
10 122 0035 2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10 301 0034 2.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
10 301 0036 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS
10 301 0037 2.062 - MANUTENÇÃO DO PAB
10 301 0037 2.064 - MANUTENÇÃO DO PAB ESTADUAL
10 304 0040 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0002 2.075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.078 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1515 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0050 2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0046 2.086 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR/DIREITO DAS CRIANÇAS/ASSISTENCIAL
08 122 0058 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1717 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0046 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 1120 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

9.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2 - Os Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 23 de Fevereiro de 2015.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Super Vendas Com. LTDA
Licitantes

Bom Bons e Descartáveis LTDA - EPP
Licitante

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 007/2015, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará** e a empresa Super Vendas Comercio LTDA - EPP e a empresa Bom Bons e Descartáveis LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2015-PMSLP-SRP-PP**.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Und	Quant. Min.	Quant. Máx.	Marca	Val. Unt. R\$	Emp. Venc.
1	Abóbora in natura, espécie comum, tamanho médio a grande, fresca	kg	40	2000	---	---	Dest.
2	Achocolatado, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400 g	Lt	100	3000	Nestle	5,00	S. V.
3	Açúcar, tipo cristal, branco, embalagem com 1 Kg	kg	100	3000	Tio Pedro	1,70	S. V.
4	Açúcar, tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg	kg	100	3000	Tio Pedro	2,20	S. V.
5	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml	Un	50	1600	Maratá	1,76	S. V.
6	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	Kg	10	600	Tapajos	12,00	B. Bons
7	Amido de milho, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 500 g	Un	100	2000	Mariza	2,75	S. V.
8	Arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica c/ 1 Kg	kg	100	5000	Milanes	2,15	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9	Arroz, tipo 02, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica c/ 1 Kg	kg	100	5000	Nosso	2,02	S. V.
10	Aveia em flocos	Cx	50	2000	Quacker	2,55	S. V.
11	Aveia em flocos finos	Cx	50	2000	Quacker	2,57	S. V.
12	Banana, in natura, espécie prata, tamanho médio a grande, fresca	Dz	30	1600	---	---	Dest.
13	Batata tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	75	2000	---	---	Dest.
14	Bebida láctea, apresentação em embalagem tetrapack de 1 L, sabor chocolate	Un	30	18000	Frimesa	3,60	S. V.
15	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, embalagem com no mínimo 500 g	Pct	250	20000	Trigolino	2,40	B. Bons
16	Biscoito salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 500g	Pct	250	20000	Trigolino	2,40	B. Bons
17	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, doce, sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 500 g	Un	250	20000	Trigolino	2,40	B. Bons
18	Caldo em cubo, sabor galinha, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	Cx	100	3000	---	---	Frac.
19	Canela, tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico pó, embalagem plástica com no mínimo 30 g	Un	100	3000	Real	0,94	S. V.
20	Canjica branca 500g	Pct	100	3000	mariza	2,77	S. V.
21	Carne in natura, tipo de frango, coxa e sobre coxa, apresentação limpa e resfriada.	kg	200	10000	Americano	4,50	S. V.
22	Carne in natura, tipo de porco, lombo inteiro, carne limpa e resfriada.	kg	100	5000	---	---	Dest.
23	Carne bovina in natura, tipo Bucho, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	10,50	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

24	Carne bovina in natura, tipo chã, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	5000	Mafripar	16,00	S. V.
25	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	5000	Mafripar	20,00	S. V.
26	Carne bovina in natura, tipo Contra Filé, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	kg	100	5000	Mafripar	18,40	S. V.
27	Carne bovina in natura, tipo agulha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada.	kg	100	5000	Mafripar	9,00	S. V.
28	Carne bovina in natura, tipo chã de fora, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	14,50	S. V.
29	Carne bovina in natura, tipo miolo alcatra, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	21,50	S. V.
30	Carne bovina in natura, tipo chã de dentro, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	16,50	S. V.
31	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	16,20	S. V.
32	Carne bovina in natura, tipo picanha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	kg	100	3000	Mafripar	31,00	S. V.
33	Carne bovina in natura, tipo fraldinha, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso.	kg	100	3000	Mafripar	15,30	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

34	Carne bovina in natura, tipo músculo dianteiro, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	100	3000	Mafripar	13,00	S. V.
35	Carne bovina in natura, tipo peito, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada podendo ser entregue em pedaço.	kg	100	3000	Mafripar	10,50	S. V.
36	Carne de fígado, apresentação limpa e resfriada.	kg	100	1600	Mafripar	7,80	S. V.
37	Mocotó in natura, cortado em pedaços aproximadamente em 5cm, não defumado e não salgado.	kg	100	1600	---	---	Dest.
38	Cebola tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	kg	75	3000	---	---	Dest.
39	Cenoura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	kg	75	3000	---	---	Dest.
40	Cereal infantil, tipo cremogema, mistura para mingau, sabor tradicional, caixa com no mínimo 200 g	Cx	100	5000	Maisena	3,00	B. Bons
41	Chá, tipo erva cidreira, caixa com no mínimo 08 sachês de 12 g cada	Cx	50	1600	Leão	4,50	B. Bons
42	Charque PA	Kg	50	7000	Frimense	14,50	S. V.
43	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	kg	100	4000	---	---	Dest.
44	Coco ralado, embalagem plástica 50 gr	Pct	75	2000	Bom Coco	1,14	S. V.
45	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250 gr -	Un	10	400	Real	1,75	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

46	Condimento, aspecto físico granulado, embalagem plástica com no mínimo 30 g	Un	20	1600	Maratá	1,44	B. Bons
47	Creme de leite, embalagem papelão 200g	Cx	200	3000	CCGL	1,14	S. V.
48	Ervilha, Embalagem de papelão com 200g		50	1200	Quero	1,59	S. V.
49	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata com no mínimo 350g	Lt	120	3400	Quero	2,37	S. V.
50	Farinha, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30 kg	kg	150	10000	Gamalopes	2,20	S. V.
51	Farinha, tipo tapioca, grupo seca, classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 01 kg	kg	50	8000	Delícia	8,30	S. V.
52	Farinha, tipo de milho, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 1 kg	kg	50	8000	Mariza	2,50	B. Bons
53	Farinha, para quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, pacote com 1kg	Pct	10	8000	Real	7,50	B. Bons
54	Feijão, tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, pacote com 1 Kg	Pct	100	5000	Tio Pedro	4,39	S. V.
55	Feijão tipo rajado, embalagem com 01kg	Pct	100	5000	Tio Pedro	4,15	S. V.
56	Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação em tablete	Tab	10	1000	---	---	Dest.
57	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos de panificação e massas, apresentação pó, lata com 250g	Lt	10	1000	Mariza	10,50	B. Bons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

58	Fubá, especial, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho, pacote com 01 kg	Pct	50	3000	Mariza	2,50	B. Bons
59	Gelatina, aplicação nutrição clínica, tipo uso comum, aspecto físico pó, sabores diversos, caixa com 85 g	Cx	10	1600	Sol	1,50	B. Bons
60	Goiabada, embalagem plástica 600g	Pt	100	3000	Tambau	3,30	S. V.
61	Ketchup 200g	Cx	50	3000	Tambau	1,50	S. V.
62	Laranja, fruta in natura, saco contendo 100 unidades (cento)	Sc	10	1600	---	---	Dest.
63	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais homogêneo, isento de granulações, coloração branca, lata com 395 g	Lt	100	3000	Piracanjuba	3,10	B. Bons
64	Leite de coco, embalagem garrafa de vidro 200 ml	Grf	40	2000	Bom Coco	2,40	B. Bons
65	Leite em pó, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200 g	Pct	300	16000	Soberano	2,64	S. V.
66	Nam - 1, lata de 400g	Lt	100	12000	Nestle	28,00	B. Bons
67	Nam - 2, lata de 400g	Lt	100	12000	Nestle	23,00	B. Bons
68	Maçã, fruta in natura, espécie nacional, tipo 01, tamanho de médio a grande	Kg	30	2000	---	---	Dest.
69	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote de 500 g	Pct	100	12000	Ricosa	1,70	B. Bons
70	Macarrão, tipo com ovos, formato goela de pato (goela grande), pacote de 500 g	Pct	100	4000	Vicare	1,88	S. V.
71	Macarrão, tipo com ovos, formato padre nosso (goela pequena), pacote de 500 g	Pct	10	2000	Vicare	1,89	S. V.
72	Maionese, embalagem papelão 200g	cx	10	2000	Quero	1,15	S. V.
73	Manteiga, ingredientes sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500 g, conservação 0 a 5° C	Pote	75	2000	Vita	7,75	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

74	Margarina, tipo 1, composição básica óleos vegetais poliinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico com 500g	Pote	75	5000	Soya	2,80	S. V.
75	Massa para sopa, embalagem plástica, 500g	Pct	150	5000	Viccare	1,84	S. V.
76	Milho de pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, pacote pct 500 g	Pct	30	1600	Mariza	1,92	S. V.
77	Mistura para mingau, instantâneo, feito à base de arroz, tipo cereal infantil (tipo nutriton), caixa com no mínimo 400 g	Cx	10	1600	Mucilon	8,20	S. V.
78	Mistura para mingau, instantâneo, feito à base de milho, tipo cereal infantil (tipo nutriton), caixa com no mínimo 400 g	cx	35	1800	Mucilon	9,40	S. V.
79	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	Un	50	5000	Soya	2,79	S. V.
80	Óleo vegetal comestível, matéria-prima girassol, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml	Un	30	5000	GiraSol	6,20	B. Bons
81	Orégano 50g	Pct	100	1000	---	---	Dest.
82	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais vermelho	Dz	30	3000	Camil	2,85	S. V.
83	Ovo, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais branco	Dz	30	3000	Santa Clara	2,65	S. V.
84	Peito de frango, carne in natura, apresentação com osso, resfriada, sem tempero, tipo 1, pacote contendo dois peitos, tamanho médio a grande	kg	100	7000	Americano	5,00	S. V.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

85	Pó de café, tipo 1, extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, características adicionais até 15% conillon / até 10% pva / isento pretos / verdes/, pacote com no mínimo 500 g	Pct	50	12000	Odebreche	5,00	S. V.
86	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, maracujá, caju com 100g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Und	100	7000	---	---	Dest.
87	Proteína de soja - frango 400g	Pct	100	3000	Mariza	2,85	S. V.
88	Proteína de soja - carne 400g	Pct	100	3000	mariza	2,85	S. V.
89	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg pequeno	Un	50	1800	Tanke		S. V.
90	Salsicha tipo hot-dog	kg	100	3000	Canção	3,50	S. V.
91	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura, conservação 4, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente	Kg	50	2000	Canção	3,50	S. V.
92	Sardinha em lata 130g	Lt	100	5000	Nave	0,88	S. V.
93	Suco, apresentação líquido, tipo natural, características adicionais concentrado, sabor diversos, garrafa com 500 ml	Grf	10	1600	Bacana	2,50	B. Bons
94	Suco, apresentação pó, tipo artificial, sabores diversos, embalagem com no mínimo 35 g	Un	100	3000	Tang	1,20	B. Bons
95	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrado, sabor diversos, pacote com no mínimo 400 g	Pct	10	2000	---	---	Dest.
96	Sustagem Adulto (banana/baunilha), lata 400 g	Lt	100	3000	Sustagem	0,43	B. Bons

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

97	Tempero completo, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário, sem pimenta, embalagem com no mínimo 100 g	Un	50	3000	Mariza	1,24	S. V.
98	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	100	5000	---	---	Dest.
99	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, sem fermento, pacote com 1 Kg	Pct	50	4000	Mirella	2,80	S. V.
100	Trigo, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, com fermento, pacote com 1 Kg	Pct	50	4000	Mirella	2,80	S. V.
101	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 ml	Fr	10	3000	Muriongo	1,70	S. V.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 23 de Fevereiro de 2015.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Super Vendas Com. LTDA
Licitantes

Bom Bons e Descartáveis LTDA - EPP
Licitante

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro